



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, solteiro, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA - GRUPO SOCA TRILHA**, inscrita no CNPJ nº 14.057.760/0001-40, situada a Rua Jaime Gonçalves Ferreira, Nº 110, Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. DALVAN ÁVILA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jaime Gonçalves Ferreira, nº 110, Centro - Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 528/2026, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições da parceria para a execução do projeto da **19ª TRILHA DAS GROTA/2ª TRILHA DAS GROTA KIDS**, nos dias 16 e 17 de maio de 2026, na SOCIEDADE DE CANTO LÍRICA BRASILEIRA – SEDE DOS ALEMÃES - Estrada do Maracanã, 4560, Rincão São João – Glorinha/RS.

1.2. A parceria tem por finalidade fomentar o motociclismo e atividades correlatas, promovendo o esporte, o lazer, a integração social e o desenvolvimento comunitário.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a título de apoio financeiro, para auxiliar no custeio das despesas para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. As despesas correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.04 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.455 Apoio a Organizações sem fins lucrativos

NATUREZA DA DESPESA: 3.350.41.00 Contribuições (29855)

2.3. As despesas complementares necessárias à realização do evento serão suportadas pela OSC, na forma prevista no Plano de Trabalho.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC, de acordo com este Termo de Fomento e no valor nele fixado;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – A Administração Pública promoverá a divulgação da presente parceria em seu sítio eletrônico oficial e Portal da Transparência, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Compete a OSC:

I – Utilizar os valores recebidos para execução do objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;

VIII - Responsabilizar-se pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência



praticadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores, vedada a utilização dos recursos da parceria para tal finalidade;

IX - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII – Assumir a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior a vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie/cheque.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência deste termo de fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópia simples dos comprovantes de despesa, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, podendo a Administração Pública solicitar apresentação dos originais para conferência;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC e dos objetivos e metas alcançadas;

VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e por até sessenta dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação



designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social e cultural obtido em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;

II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

III – valores efetivamente suportados pela OSC; e

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, respondendo cada partícipe pelas obrigações assumidas e auferindo os efeitos jurídicos e financeiros relativos ao período em que a parceria tenha sido regularmente executada.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:



I – advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com este Termo de Fomento ou com a legislação aplicável.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Glorinha, 12 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente



DALVAN AVILA DA SILVA
Data: 12/05/2026 14:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DALVAN AVILA DA SILVA

Presidente

ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA - GRUPO SOCA TRILHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5422-15B2-E0CA-A13C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 12/05/2026 09:32:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5422-15B2-E0CA-A13C>



ATG - ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA

GRUPO SOCA TRILHA

19º TRILHA DAS GROTA / 2º TRILHA DAS GROTA KIDS

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: ATG - Associação de Trilheiros de Glorinha - Grupo Soca Trilha

CNPJ: 14.057.760/0001-40

Endereço: Rua Jaime Gonçalves Ferreira, nº 110 - Glorinha/RS - CEP: 94380-000

Responsável legal: Dalvan Avila da Silva - CPF: 838.922.060-15

Cargo: Presidente

E-mail: glorinha30@hotmail.com

Telefone: (51) 99610-594

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, **Finalidade estatutária:** Promoção do esporte, lazer, turismo e assistência social **Caracterização:** Organismo desportivo, cultural, educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Finalidade: Destina-se a desenvolver o motociclismo e atividades similares que, de uma forma ou de outra, fortaleçam o esporte, auxiliando o lado social e humano da sociedade. Envolve-se em atividades para benefício da comunidade, como festas populares, atividades assistenciais, projetos esportivos e atividades esportivas.

Histórico do Grupo

O Grupo de Trilheiros iniciou sua formação no ano de 2003, a partir da iniciativa dos amigos, que adquiriram suas motos e começaram a percorrer as primeiras trilhas do Município de Glorinha. Em 2004 o grupo realizou, com recursos próprios, a primeira doação de brinquedos e de alimentos para crianças e famílias carentes residentes nas localidades próximas as trilhas. No Natal do mesmo ano, juntamente com parcerias, foram novamente doadas cestas básicas e brinquedos para aproximadamente 40 famílias, sendo esta ação reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores que aprovou uma Moção Aplausiva ao grupo, citando que "a atitude foi de extrema relevância e louvor, que transmite para população Glorinhense a importância da solidariedade e o bem-estar do próximo, na sociedade em que vivemos".

No ano de 2005 o grupo passou a chamar-se Soca Trilha, estando composto por aproximadamente 20 (vinte) integrantes, que em junho do mesmo ano organizou e realizou em nosso Município a 1ª Trilha das Grotas, que contou com a participação de 96 trilheiros, que percorreram aproximadamente 65km de trilha com mato fechado, erosões, pedras, subidas e descidas, proporcionando tudo o que o trilheiro gosta: adrenalina, suor e muita lama. Em agosto de 2006, na 2ª Trilha das Grotas, o número de participantes passou para 180 motos, na 3ª edição ultrapassou os 200 trilheiros. E assim a cada ano vem aumentando o número de participantes, tendo algumas edições que ultrapassaram 1000 participantes. O grupo de trilheiros, desde a sua criação, participa ativamente de trilhas em vários municípios do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, como: São Francisco de Paula, Taquara, Rolante, Sapiranga, Canela, Progresso, Encantado, Osório, Mostardas, Tramandaí, Gravataí, Farroupilha, Igrejinha, Nova Santa Rita, Três Coroas, Vacaria, São Lourenço do Sul, Gramado, Três Cachoeiras, Bom Jesus, Itati, Brochier, Westfália, Jacinto Machado/SC, Sombrio/SC, Ermo/SC, Araranguá/SC, dentre outras, levando, com muito orgulho, o nome do Município de Glorinha estampado em suas camisetas.



ATG - ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA

GRUPO SOCA TRILHA

O Grupo Soca Trilha tem como seus principais objetivos promover o esporte com segurança, a união, a solidariedade divulgando o turismo de aventura do Município, pois Glorinha possui um dos melhores locais da região para a prática deste esporte devido aos vários tipos de terrenos, acompanhados de sua bela natureza. Além disso, o grupo propicia a prática de um esporte saudável que integra e proporciona o convívio com pessoas de diferentes idades, atividades profissionais, níveis sociais, escolaridade, sem distinção alguma.

Registramos que a ATG conta com aproximadamente 40 (quarenta) sócios de Glorinha e região.

SOCA TRILHA NA COMUNIDADE

Grupo Soca Trilha, com recursos financeiros de seus integrantes, apoio de empresários, doações da comunidade e o evento Trilha das Grotas, realiza ações sociais no Município voltadas as comunidades da região.

Citamos algumas:

- Doações de centenas de cestas básicas;
- Festas de Natal para crianças de Glorinha;
- Eventos e entregas de Páscoa para as crianças da região;
- Campanhas do Agasalho.
- Decoração de Natal Praça central;
- Campanhas de arrecadação de alimentos e roupas nos invernos e durante a Pandemia,
- Doações de centenas de litros de leite e alimentos não perecíveis para a Secretaria de Assistência Social;
- Camas hospitalares para o Rotary Club Glorinha;
- Ventiladores de teto para a Capela São Sebastião, no de Passo do Pinto;
- Pintura da Capela na localidade de Macegão;
- Equipamentos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Pia em mármore e duas cubas para o CTG Sentinela do Rio Grande;
- Compressor de ar para a Escola Cônego Pedro Wagner;
- Lixeiras para o Salão Paroquial da Capela São Jose;
- Goleiras de futebol para a quadra da escola na localidade de Imbiruçu.
- Revitalização das lixeiras do centro da cidade de Glorinha.
- Revitalização da Praça Rotary;
- Doação e Instalação de Caixa d'água na Comunidade Contendas e reforma na churrasqueira;
- Construção da Quadra de Volei de Areia na Praya Rotary;
- Construção da Quadra de Futebol de Areia na Praça Rotary;
- Instalação de playground infantil na Praga Rotary;
- Compra de fardamento para o projeto de futebol das crianças em Glorinha;
- Salientamos a força tarefa realizada por esta Entidade, no ano de 2015, em auxílio a recuperação de várias residências, ocasião em que nossa cidade teve algumas localidades do interior devastadas pelo granizo.
- o Grupo "adotou" um canteiro da rótula central da cidade, realizando sua limpeza e a jardinagem.
- Cabe ainda informar que o Grupo Soca Trilha teve grande atuação nas enchentes de 2024, inúmeras atividades de resgate e doação de milhares de kg de alimentos, materiais de limpeza etc.



ATG - ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA

GRUPO SOCA TRILHA

Por fim, essas atividades qualificam esse grupo como, além de praticantes de esporte de trilha de motos, como pessoas realmente engajadas e preocupadas com a cidade e verdadeiramente querendo uma Glorinha melhor.

Nesse projeto propondo uma parceria, aproveitando o aniversário da cidade, convidando a Prefeitura através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a ser parceira da 19ª edição do evento conforme plano de trabalho abaixo.

A Trilha das Grotas, através da Lei Municipal nº 1477/2012, é reconhecida como evento esportivo oficial do Município de Glorinha, integrando o Calendário Municipal de Eventos, sendo um dos maiores eventos de trilha no Estado do Rio Grande do Sul.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Realizar a 19ª Trilha das Grotas e a 2ª Trilha das Grotas Kids nos dias 16 e 17 de maio de 2026, na Sociedade de Canto Lírico Brasileira - "Sede dos Alemães", localizada na Estrada do Maracanã, nº 4560, Rincão São João, Glorinha/RS, com os seguintes objetivos:

- Consolidar Glorinha como referência regional em eventos de trilha de moto off-road, promovendo o esporte e o turismo local;
- Promover o turismo rural e divulgar pontos turísticos do município, atraindo visitantes e gerando renda para a comunidade local: Através de parceria com empreendedores dos turísticos e criando uma rota turística com os acompanhantes dos trilheiros;
- Fortalecer o comércio local com atração de público consumidor, incentivando a economia e o desenvolvimento da região;
- Estimular a prática esportiva entre crianças e jovens, com a 2ª Trilha das Grotas Kids, promovendo a saúde, a educação e a cidadania;

A finalidade desse evento é de promover o esporte, o lazer, o comércio e o turismo, beneficiando a comunidade local e atraindo visitantes para a região.

3. METAS, RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

- **Meta 1** - Realizar evento com 1000 trilheiros inscritos
Indicador: Listagem e controle de inscrição
Resultado Esperado: Atingir 1000 participantes, mantendo o evento entre os maiores do RS
Comprovante: Relatório de inscrições e comparação com edições anteriores
Como será atingida: Divulgação intensiva do evento em redes sociais, mídia local e nacional, além de parcerias com clubes de trilha e associações de motociclismo.
Comprovação: Relatório de inscrições e lista de participantes, além de registros fotográficos e de vídeo do evento.
- **Meta 2** - Promover o turismo local * Obs fechar parceria com Caminhos rurais
Indicador: Número de visitantes nos pontos turísticos
Resultado Esperado: Visita a pontos turísticos com estimativa de 100 visitantes
Comprovante: Registros fotográficos e lista de visitantes
Como será atingida: Parcerias com pontos turísticos locais para oferecer descontos e promoções aos participantes do evento, além de divulgação em redes sociais e mídia local.
Comprovação: Registros fotográficos e lista de visitantes, além de relatórios de visitantes fornecidos pelos pontos turísticos.



ATQ - ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA

GRUPO SOCA TRILHA

- **Meta 3:** Fortalecer o comércio local
Indicador: Número de estandes
Resultado Esperado: Instalar 10 estandes
Comprovante: Lista de expositores ou registros fotográficos
Como será atingida: Parcerias com comerciantes locais para oferecer espaços de exposição e venda de produtos, além de divulgação em redes sociais e mídia local.
Comprovação: Lista de expositores, contratos e relatório de vendas, além de registros fotográficos e de vídeo dos estandes.
- **Meta 4:** Engajar crianças e jovens no esporte
Indicador: Número de participantes na Trilha Kids
Resultado Esperado: Engajar 100 crianças no evento kids,
Comprovante: Relação de participantes,
Como será atingida: Organização de atividades e trilhas específicas para crianças e jovens, além de divulgação nas redes sociais
Comprovação: Relação de participantes, registros fotográficos e de vídeo das atividades.

4. PÚBLICO-ALVO

- 1000 trilheiros (adultos e jovens)
- 180 crianças na Trilha Kids
- Aproximadamente 1500 pessoas no total (visitantes, familiares e público geral)
- Comércio e artesanato local

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE / CONTEXTO

Glorinha, com sua geografia acidentada e áreas naturais preservadas, é referência para o motociclismo off-road. A Trilha das Grotas é reconhecida como evento oficial do município pela Lei Municipal nº 1477/2012, constando no calendário oficial. E está consolidada como um dos maiores eventos do tipo no estado, sendo considerada estratégica para o turismo esportivo, o lazer e o desenvolvimento econômico local.

6. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Sociedade de Canto Lírico Brasileira - "Sede dos Alemães" Endereço: Estrada do Maracana, nº 4560, Rincão São João, Glorinha/RS Data: 16 e 17 de maio de 2026

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO DA 19ª TRILHA DAS GROTA / 2ª TRILHA DAS GROTA KIDS

- Janeiro/2026: Reunião com associados e organização do evento; Definição do trajeto e planejamento logístico; Início da divulgação e mídia;
- Fevereiro/2026: Captação de patrocínios e apoios; Contratação de serviços e pessoal necessário; Manutenção do trajeto e preparação do local;
- Março/2026: Divulgação e mídia intensiva; Contratação de shows e atividades para o evento; Preparação da estrutura de apoio (tendas, banheiros, etc.);
- Abril/2026: Últimos ajustes no trajeto e na logística; Contratação de serviços de segurança e primeiros socorros; Preparação da equipe de apoio e



ATG - ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA

GRUPO SOCA TRILHA

voluntários;

- Maio/2026: Montagem da estrutura do evento (tendas, palco, etc.); Realização do evento nos dias 16 e 17 de maio; Desmontagem da estrutura e limpeza do local;
 - Junho/2026: Prestação de contas e avaliação do evento; Divulgação dos resultados e agradecimentos aos patrocinadores e apoiadores.
 - 16 de maio: Realização da 2ª Trilha das Grotas Kids (tarde);
 - 17 de maio: Realização da 19ª Trilha das Grotas (manhã e tarde);
 - 16 e 17 de maio: Atividades culturais e shows no local do evento.
- Esse cronograma pode ser alterado de acordo com as necessidades e disponibilidade da equipe de organização.

8. APOIO SOLICITADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL

- Apoio financeiro de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para compra de camisetas, com a inclusão do logo da Prefeitura de Glorinha em destaque;
- Fornecimento de 1 tenda 10x10 e 2 tendas 5x5 para estacionamento em frente à Sede dos Alemães;

Apoio na infraestrutura do evento, será solicitado, mediante ofícios específicos para as secretarias afins, solicitando: Máquinas e equipamentos para construção do evento; Caminhões e ambulância para apoio ao evento; Tratores e outros maquinários necessários.

9. PLANO FINANCEIRO DO EVENTO

DESPESAS	VALOR TOTAL	RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO
1600 Camisetas	38.240,00	35.000,00 - PREFEITURA 3.240,00 - ATG
Construção e montagem do trajeto 75km	28.000,00	ATG
Alimentação Café / Almoço / neutro	55.000,00	ATG
Divulgação	3000,00	ATG
Segurança	4.800,00	ATG
Show musical	3.500,00	ATG
Locação Sede dos Alemães	4500,00	ATG
Premiação Trilha das Grotas Moto CRF 300	29.900,00	ATG
Premiação Trilha kids Moto MXF 90	8.999,00	ATG
Bebidas (água)	2000,00	ATG
Banheiros Químicos	3000,00	ATG
Outras despesas (administrativas, etc)	3000,00	ATG
TOTAL DESPESAS	183.939,00	



ATG - ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA

GRUPO SOCA TRILHA

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Dalvan Avila da Silva

CPF: 838.922.060-15

Telefone: (51) 999.610.594

E-mail: glorinha30@hotmail.com

Atividades: Coordenação operacional, execução logística e supervisão das metas e resultados.

11. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme prazo do Termo de Fomento.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Estatuto social e CNPJ atualizado
- Ata de eleição da diretoria
- Certidões negativas

Glorinha, 17 de março de 2026

Presidente Dalvan Avila da Silva
ATG - Associação de Trilheiros de Glorinha
Grupo Soca Trilha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PORTARIA Nº 405/2026

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA
FIRMADA POR MEIO DE TERMO DE
FOMENTO.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **EDSON DE JESUS BERNARDO** – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com a **ATG – ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA – GRUPO SOCA TRILHA**, que tem como objetivo a realização do Projeto “**19ª TRILHA DAS GROTA e 2ª TRILHA DAS GROTA KIDS**” neste Município.

Art. 2º – São atribuições do Gestor:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO e ROBINSON BARTH LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/79DD-978F-6327-0F2C> e informe o código 79DD-978F-6327-0F2C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79DD-978F-6327-0F2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 06/05/2026 11:36:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBINSON BARTH LIMA (CPF 805.XXX.XXX-15) em 06/05/2026 14:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/79DD-978F-6327-0F2C>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PORTARIA Nº 404/2026

**DESIGNA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
PARCERIA A SER FIRMADA POR MEIO DE
TERMO DE FOMENTO.**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada através de Termo de Fomento, com a **ATG – ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA – GRUPO SOCA TRILHA**, que tem como objetivo a realização do Projeto “**19ª TRILHA DAS GROTA e 2ª TRILHA DAS GROTA KIDS**” neste Município, composta pelos seguintes servidores:

- JAIR FERNANDO CARDOSO – Chefe do Gabinete do Prefeito;
- ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS – Assessor Administrativo;
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS – Técnico em Contabilidade.

Art. 2º – São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.

Art. 3º – A Comissão será presidida pelo servidor JAIR FERNANDO CARDOSO.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 06 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Robinson Barth Lima
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FEE-1665-F8C2-E8AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 06/05/2026 13:52:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBINSON BARTH LIMA (CPF 805.XXX.XXX-15) em 06/05/2026 14:37:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5FEE-1665-F8C2-E8AB>

Proc. Administrativo 25- 528/2026

De: Edson B. - SMTCEL-GSTCEL

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Joacir S.

Data: 07/05/2026 às 15:42:07

Prezado,

Em atenção ao solicitado pela Secretaria de Administração, esta Secretaria manifesta que os objetivos e as finalidades da ATG - Associação dos Trilheiros de Glorinha - Grupo Soca Trilha são compatíveis com o objeto da parceria pretendida, assim como a entidade demonstra, em tese, capacidade técnica e operacional para a realização da 19ª Trilha das Grotas e 2ª Trilha das Grotas Kids.

Da mesma forma, esta Secretaria aprova o plano de trabalho apresentado, para fins de continuidade da instrução e formalização da parceria, considerando que o objeto possui interesse público e relação com as atribuições da pasta, especialmente nas áreas de turismo, esporte, lazer e promoção de eventos de interesse comunitário.

Por fim, a presente manifestação vale como parecer técnico desta Secretaria quanto à compatibilidade do objeto com o interesse público, à adequação da proposta às finalidades da entidade e à viabilidade técnica da execução.

Diante disso, encaminhe-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Edson de Jesus Bernardo

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 125****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
528/2026**

OBJETO: REALIZAÇÃO DA 19ª TRILHA DAS GROTA E A 2ª TRILHA DAS GROTA KIDS, NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2026, NA SOCIEDADE DE CANTO LÍRICA BRASILEIRA "SEDE DOS ALEMÃES".
Processo : 281/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 125/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal....: Lei nº 13.019/2014, Art. 31

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA - GRUPO SOCA TRILHA	14.057.760/0001-40	RUA JAIME GONÇALVES FERREIRA	110	51 992713728

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30644	Apoio a organizações sem fins lucrativos	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	335041990000	35.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	19ª Trilha das Grota e 2ª Trilha das Grota Kids	SVÇ	1,0	35.000,00	35.000,00

Glorinha, 09 de maio de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Paola Silva Medeiros
Código Identificador: 7AABA70F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/05/2026. Edição 4326
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>